

**RELATÓRIO DE AUDITORIA  
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO Nº: 5  
DATA: 22/08/2024**

**Do(s) Auditor(es):**

ARTULINO LUCAS NETO  
ISAAC WAGNER OLIVEIRA DO NASCIMENTO

**Ao Gerente:**

RAFAEL GEORGE FONTANA

**Senhor Gerente,**

Consoante Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (Paint), para o exercício de 2024, aprovado pelo Conselho de Administração (Consad), realizou-se Auditoria de Avaliação de Conformidade, no âmbito da Superintendência de Logística Operacional (Sulog) e Superintendência de Abastecimento Social (Supab), referente à ação de auditoria n.º 6.0, referente ao planejamento e execução das operações logísticas de remoção dos estoques reguladores e estratégicos, seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano de Negócios da Auditoria Interna, o qual segue a Orientação Prática do Plano de Auditoria Baseado em Riscos da Controladoria-Geral da União (CGU).

## **I - INTRODUÇÃO**

O objetivo do presente trabalho de auditoria consiste em opinar sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, quanto à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais no âmbito do objeto auditado e foi executado no período compreendido entre nove de maio e dois de agosto do presente ano.

A Superintendência de Abastecimento Social (Supab) e a Superintendência de Logística Operacional (Sulog) foi demandada por informações em face de serem áreas diretamente envolvidas no processo de planejamento e execução das remoções.

O objetivo-chave consiste em realizar ações para o planejamento das operações de remoção visando ao atendimento de políticas e programas da Conab, consoante as situações elencadas no Subtítulo III, do Capítulo V da NOC 30.201, em aderência à legislação e normativos, observando os princípios de eficácia, eficiência e economicidade.

## **II - PLANEJAMENTO E QUESTÕES DE AUDITORIA**

É procedimento inicial o desenvolvimento da matriz de planejamento, tendo como foco os riscos

envolvidos no processo de remoção. Nesse sentido, foram elaboradas as seguintes questões de auditoria:

Questão 1.	Há exemplos concretos de situações em que a deficiência no planejamento das operações de remoção causou impacto significativo na execução das operações de remoção?
Questão 2.	Qual a incidência de operações de remoção com entregas fora do prazo estipulado?
Questão 3.	Há evidências relevantes de que o produto recebido no desembarque não seja o atestado na documentação pertinente (laudo de certificado de classificação)? Ou seja, existência de erro ou fraude na documentação de atesto da qualidade do produto embarcado e removido.
Questão 4.	Há diferenças significativas entre as quantidades embarcadas e as quantidades recebidas de produto removido?
Questão 5	Qual a incidência de operações de remoção que sofreram penalidades?

Em busca de respostas às questões postuladas, foi selecionada amostra de eventos de processos administrativos inseridos no sistema eletrônico de informações SEI, bem como de eventos operacionais compreendendo o acompanhamento e execução de carregamento a granel de caminhões em unidade armazenadora de terceiro em Tapurah, no Estado de Mato Grosso, durante o período de 11 e 14 de junho, e descarregamento com ensaque, em Unidades Armazenadoras da Conab em Sobral e Crateús, no Ceará, no período compreendido entre os dias 17 e 21 de junho.

### III - ACHADOS

A supramencionada verificação em loco, bem como os exames e análises realizados na documentação incluída nos processos administrativos abertos para acompanhamento do planejamento e da execução da remoção, disponibilizados à Gerência de Auditoria de Avaliação, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), culminou em achados de auditoria, os quais foram informados, tratados e debatidos com a Supab e Sulog, em reunião virtual realizada no dia 24/07/24, possibilitando, em seguida, a elaboração da matriz de achados.

Os resultados serão apresentados de forma agrupada, por questão de auditoria, conforme a seguir:

#### 1784 - Achado 1.1 – Questão 1

A Supab utiliza o formulário denominado checklist para levantamento de itens indispensáveis e necessários ao recebimento de produto na unidade armazenadora, tais como a existência de sacaria e mão de obra.

Em que pese a implementação de tal controle ter agregado eficiência ao planejamento, em 2023, a Sureg Amazonas prestou as informações acerca da falta de sacaria e a inexistência de contrato de mão de obra, bem como informou que se encontrava em trâmite procedimento licitatório para aquisição e contratação dos itens necessários.

Desta feita, a Supab assumiu o risco e incluiu a Sureg no processo de remoção, todavia o procedimento de compra da sacaria e o de contratação de mão de obra restou infrutífero, resultando nuncancelamento do aviso de frete n.º 74/2023.

Evidências: Falta de sacaria e ausência de contrato de braçagem, despacho com cancelamento do

aviso de frete.

**Sugerimos à Supab melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos e as informações existentes no checklist para maximizar e tornar mais eficiente o planejamento das demandas para atendimento ao ProVB.**

#### **1785 - Achado 1.2 – Questão 1**

A venda e remoção de milho para atendimento ao ProVB precedem a autorização Interministerial. Em 2023, constatou-se retrabalho na elaboração do planejamento da remoção após tramitação e autorização pelo MAPA, em face da inclusão de demandas urgentes, emergenciais e extraordinárias advindas de Superintendência Regional. Cumpre destacar que a inclusão de novos quantitativos de milho tem ocorrido com frequência, exigindo esforço sobressalente por parte da Supab e da Sulog, aumentando os riscos no processo e nos procedimentos.

Evidências: Documentação com demanda extraordinária, emergencial e de Unidade Armazenadora com impedimento para execução de tratamento fitossanitário.

**Sugerimos à Supab alinhamento de intenções com as áreas (Dirab, Superintendências Regionais e Sulog) para melhoria no planejamento, de modo a evitar demandas extraordinárias ou a destempo, minimizando risco e eventual retrabalho.**

#### **1786 - Achado 1.3 – Questão 1**

Constatou-se que, no exercício de 2023, ocorreu atraso na publicação da Portaria Interministerial, bem como foi necessário o refazimento de cálculo para equalização de preços, resultando em suspensão na venda do milho para atendimento ao ProVB.

Evidências: Pedido de suspensão de venda para equalização de preço.

**Sugerimos à Supab alinhamento de intenções e atividades entre as áreas (Dirab, Superintendências) a fim de evitar atraso na publicação da portaria interministerial, bem como minimizar riscos quanto à eventual equalização de preços, suspensão da remoção e venda de milho.**

## 1787 - Achado 1.4 – Questão 1

Foi constatado retrabalho no planejamento da remoção por parte da Sulog, a partir de fragilidades na coleta e consolidação das necessárias informações para a mesma (Sulog) planejar e executar as remoções demandadas pela Supab.

As evidências sugerem que não há suficiente clareza acerca de qual é a área responsável por fazer essa “orquestração” dos inputs informacionais, nem clareza acerca da tempestividade com que essas informações devem ser geradas e, especialmente, não mais alteradas para fins de viabilizar-se um planejamento base das remoções em si por parte da Sulog.

Sugere, ainda, que gargalos no bom e regular seguimento do processo de remoção são criados a partir do momento em que todo o planejamento da demanda por remoções (para todas as UAs) - a ser apresentada à Sulog - é com frequência alterado, ajustado ou paralisado, a partir de um ou outro problema surgido em uma só dessas regionais.

Nesse contexto, o *modus operandi* identificado no processo de remoções de milho - no período analisado - acaba por sacrificar o todo em virtude de problemas pontuais nas partes e, por isso, apresentam-se muitas dificuldades para o bom seguimento não só da etapa de planejamento mas, também e cumulativamente, das outras etapas do processo (contratação e execução).

A principal evidência para suportar tal julgamento é uma linha do tempo feita pela equipe de auditoria, na qual são apresentadas tais inconsistências de forma resumida, mas bastante clara.

Apresentadas e discutidas as evidências na reunião de busca conjunta de soluções, os participantes convergiram para necessidade e utilidade da adoção de um controle interno no formato de cronograma, que possa “orquestrar” a qualidade e tempestividade na coleta dos inputs de informações, esses que gerarão a demanda por remoção da Supab (resumidamente: locais de destino aptos ao recebimento; quanto remover para cada local; quando). Por sua vez - e seguindo o processo de remoção - tal demanda por remoção servirá de input para Sulog realizar o planejamento em si das remoções.

Ficou acordado entre as diferentes áreas envolvidas que esse cronograma será incluído na atual revisão da norma do ProVB.

### 1787.1

**Recomendamos à Supab que, conforme acordado entre as diferentes áreas participantes da reunião de busca conjunta de soluções, seja incluído na atual revisão da norma do ProVB um cronograma para orientar e orquestrar a atuação das diversas áreas no processo de remoção - ou seja, uma linha do tempo que especifique: o que é esperado de cada área, quando é esperada, e permitida, tal participação dentro do processo.**

**(Gravidade: Não se aplica, conforme Nota Técnica Gemeq nº 15/2024 SEI nº 36972768.)**

### 1788 - Achado 3.1 – Questão 3

Avaliando a incidência de operações de remoção com entregas (desembarques) fora do prazo, verificou-se que - no ano de 2023 - ocorreram operações de remoção após a duração (inicialmente estipulada nos avisos de frete) em 16 dos 71 sub-lotes executados, o que representa 23% do total.

Já no ano de 2024, considerando até o aviso número 52 (consulta ao BI Gemov, em 23.07.2024), ocorreram operações de remoção após a duração inicialmente estipulada em 53 dos 71 sub-lotes executados, o que representa 75% do total.

Para esse levantamento, foram consideradas apenas as remoções de milho.

Esses números foram baseados em levantamento produzido pela equipe de auditoria a partir de consolidação de dados do BI Gemov e dos avisos de frete.

Abaixo, apresenta-se a tabela resumo produzida, abrangendo o período de 2021 a 2024 (até o aviso 52).

[Questão de Auditoria 03] Incidência de operações de remoção com entregas fora do prazo estipulado	2021			2022			2023			2024		
	No Prazo	Fora do Prazo	Total	No Prazo	Fora do Prazo	Total	No Prazo	Fora do Prazo	Total	No Prazo	Fora do Prazo	
2021	21	48	69	30%	70%	100%	18%	33%	100%	15%	36%	
2022	26	29	55	47%	53%	100%	22%	20%	100%	15%	36%	
2023	55	16	71	77%	23%	100%	46%	11%	100%	15%	36%	
2024	18	53	71	25%	75%	100%	15%	36%	100%	15%	36%	
<b>Total</b>	<b>120</b>	<b>146</b>					<b>100%</b>	<b>100%</b>				

### 1789 - Achado 6.1 – Questão 6

Com base em tabela produzida pela equipe de auditoria a partir de consolidação de controles internos e dados fornecidos pela Gemov, foi avaliada incidência de operações de remoção com infrações e penalidades.

Foram identificados - respectivamente para os anos de 2022 e 2023 - 104 e 238 registros de fluxos semanais, dos quais respectivamente 83 e 121 indicavam a ocorrência de infrações.

Em termos percentuais, a ocorrência de infrações representou 79,81% e 50,84% do total de registros, respectivamente para os anos de 2022 e 2023.

Desse total, 24 e 25 registros de infração foram revogados pela diretoria responsável (Dirab) - nos anos de 2022 e 2023, respectivamente - , com as devidas justificativas técnicas das transportadoras e analisadas pela equipe Gemov.

Em termos de valor, as infrações revogadas totalizaram R\$ 79.944 e R\$ 94.474 - respectivamente

em 2022 e 2023 - ante um total de R\$ 154.559 e R\$ 268.344 de infrações não revogadas pela respectiva diretoria (Dirab).

Registre-se que não foram incluídos dados de 2024, por estarem apenas parcialmente preenchidos e que, em 2023, cerca de 11% dos registros não estavam suficientemente claros acerca da ocorrência ou não de infrações - , motivo pelo qual foram, considerados com o status “inconclusivo”.

Abaixo, apresenta-se a tabela resumo produzida sobre infrações, abrangendo o período de 2022 a 2023.

CONTAGEM DE REGISTROS DE INFRAÇÕES				
	ANO			
INFRAÇÃO?		2022	2023	Total Geral
1 - SIM		83	121	204
2 - NÃO		21	90	111
3 - INCONCLUSIVO			27	27
<b>Total Geral</b>		<b>104</b>	<b>238</b>	<b>342</b>

  

CONTAGEM DE REGISTROS DE INFRAÇÕES (%)				
	ANO			
INFRAÇÃO?		2022	2023	Total Geral
1 - SIM		79,81%	50,84%	59,65%
2 - NÃO		20,19%	37,82%	32,46%
3 - INCONCLUSIVO		0,00%	11,34%	7,89%
<b>Total Geral</b>		<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Abaixo, apresenta-se a tabela resumo produzida sobre penalidades, abrangendo o período de 2022 a 2023.

CONTAGEM DAS PENALIDADES POR ANO		Ano		
REVOGADA?		2022	2023	Total Geral
1 - SIM		24	25	49
2 - NÃO		59	123	182
<b>Total Geral</b>		<b>83</b>	<b>148</b>	<b>231</b>

  

CONTAGEM DAS PENALIDADES (%)		Ano		
REVOGADA?		2022	2023	Total Geral
1 - SIM		28,92%	16,89%	21,21%
2 - NÃO		71,08%	83,11%	78,79%
<b>Total Geral</b>		<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

#### 1790 - Achado 6.2 – Questão 6

Por fim, ainda no tema dos indicadores, não foram identificados, no normativo, parâmetros ou indicadores de desempenho para avaliar (foco na Alta Administração) o aspecto tempestivo das remoções como processo interno da Conab - seja em sua evolução ao longo do tempo, seja em um dado instante ou momento (instantâneo), mas apenas parâmetros de desempenho para infrações por parte das transportadoras contratadas.

Mas, por outro lado, foram identificados na Gemov controles administrativos maduros, com procedimentos e informações razoavelmente padronizados, surgindo uma janela de oportunidade - com apoio da Sutin - para avanço em indicadores de desempenho em painel de gestão específico para a Alta Administração - por exemplo, indicadores de desempenho relativos a “atrasos” e “infrações e penalidades”, trazidos nos achados anteriores, que foram construídos, em grande parte, com base ou em informações já disponíveis, ou que exigem pouco tratamento de dados.

Nesse ponto, entende-se que cabe uma menção à excelência observada nas etapas do processo

executadas pela equipe da Sulog.

Por isso, entende-se ser muito importante registrar que eventuais indicadores de desempenho - tais como os apresentados nos achados anteriores - não devem ser utilizados de forma isolada nem conclusiva para a avaliação do processo de remoções (no todo ou em parte), mas apenas como ferramentas de gestão que sugerem diferenças entre as operações, ao longo do tempo.

Mas, reforce-se, essas diferenças devem ser aprofundadas com a melhoria dos indicadores a serem eventualmente criados, ou como complemento de outros indicadores.

**Sugerimos que a Dirab avalie a oportunidade, a conveniência de solicitar a implementação de, a partir dos controles internos e informações já existentes na Sulog, indicadores de desempenho específicos para acompanhamento da pontualidade dos desembarques e das infrações e penalidades ocorridas durante o processo de remoção.**

#### **1791 - Achado 4.1 – Questão 4**

Em relação ao aspecto qualitativo do produto removido, não foi identificado - em nenhum dos descarregos acompanhados - procedimento para atesto *tempestivo* - antes da liberação do caminhão - da qualidade do milho recebido (laudo de classificação).

As evidências que suportam tal achado são a verificação "*in loco*" e registros fotográficos e de vídeo.

**Sugerimos que a Supab inclua, no checklist de planejamento da demanda (preenchido por cada UA de destino), a exigência de informações sobre as condições da UA para realização de laudo de classificação do milho no momento do recebimento do produto (existência ou não de equipamentos em condições de uso, treinamento adequado, etc), de forma que a Alta Administração possa ter um informe que refletirá o tamanho desse problema a cada planejamento semestral realizado.**

#### **1792 - Achado 5.1 – Questão 5**

No desembarque, foi verificada a quebra (falta) nas carretas descarregadas, além do limite de 0,2% (aceito no normativo) - tanto em Sobral quanto em Crateús.

Entende-se tal fato como um achado a partir do momento em que não foi verificada a realização de teste de umidade no recebimento da carga em Sobral e Crateús - previamente à liberação do caminhoneiro - o que impede uma determinação mais rigorosa acerca das responsabilidades das eventuais diferenças de

peso na descarga (se por diferença de umidade entre as datas de embarque e desembarque ou se por perda ou extravio durante o transporte) - mesmo com a disponibilidade de equipamentos para tal fim nas duas UAs visitadas.

Foi verificada participação apenas intermitente de empregado na Conab no acompanhamento e conferência da pesagem da carga ensacada.

As evidências que suportam tal achado são a verificação "*in loco*" e registros fotográficos e de vídeo.

**Sugerimos que à Supab inclua, no checklist de planejamento da demanda (preenchido por cada UA de destino), a exigência de informações sobre as condições da UA para realização de teste de umidade no momento do recebimento do produto (existência de equipamento apto, disponibilidade de empregados com treinamento adequado, etc), de forma que a Alta Administração possa ter um informe que refletirá o tamanho desse problema, a cada planejamento semestral realizado.**

**Sugerimos que a Supab avalie a oportunidade, a conveniência e urgência de incluir, na atual revisão do normativo do ProVB, a clara exigência de acompanhamento de empregado da Conab em todo o processo de descarrego e pesagem do produto recebido.**

#### **1793 - Achado 5.2 – Questão 5**

No descarrego, foi identificada a existência de balança digital sem certificação INMETRO atualizada. Conforme discutido na reunião de busca conjunta de soluções, tal situação pode deixar a Conab exposta a uma eventual disputa legal, no caso de diferenças de peso contestadas pela transportadora contratada.

As evidências que suportam tal achado são a verificação "*in loco*" e registros fotográficos.

**Sugerimos que a Supab inclua, no checklist de planejamento da demanda (preenchido por cada UA de destino), a exigência de informações sobre as condições de pesagem para recebimento do produto, de forma que a Alta Administração possa ter um informe que refletirá o tamanho desse problema, a cada planejamento semestral realizado.**

#### **IV - CONCLUSÃO**

Os assuntos abordados neste relatório suportam a opinião dessa equipe acerca da adequação do

processo de governança, gestão de riscos e controles internos quanto à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais no âmbito do objeto auditado (o processo de remoções).

A documentação comprobatória consta dos papéis de trabalho (file), arquivados de forma eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), da Conab.

Consignamos que nenhuma restrição foi imposta ao acesso pelos auditores aos documentos, bem como às informações solicitadas, as quais foram requeridas por intermédio das Solicitações de Auditorias no citado SEI.

Foram evidenciadas fragilidades no processo de remoções de milho, especialmente no âmbito da complexa etapa de planejamento, gerando maiores riscos quanto aos seus objetivos operacionais. Opinamos que, em linhas gerais, esses riscos se concentram no atingimento de uma melhor eficiência do processo, e não na sua eficácia. Nesse ponto, foi feita uma recomendação específica para melhoria dos controles internos relativos ao planejamento, recomendação essa construída a várias mãos durante a etapa de busca conjunta de soluções. Em relação aos outros aspectos de governança e conformidade, foram evidenciadas fragilidades, as quais foram consideradas de menor risco e que, por isso, foram tratadas por meio de sugestões.

Encaminhamos este relatório à consideração do Senhor Gerente da Gerência de Auditoria, sugerindo que, após a homologação da lavra do Senhor Chefe da Auditoria Interna, seja-lhe conferido caráter institucional para fins de disponibilização, por intermédio do sistema de auditoria, ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, ao Conselho Fiscal, à Superintendência de Logística Operacional (Sulog) e à Superintendência de Abastecimento Social (Supab), para conhecimento e demais providências.

Documento assinado digitalmente  
 **ARTULINO LUCAS NETO**  
Data: 22/08/2024 10:57:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ARTULINO LUCAS NETO**

Documento assinado digitalmente  
 **ISAAC WAGNER OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
Data: 22/08/2024 11:21:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ISAAC WAGNER OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

**À Auditoria Interna, em 22/08/2024**

Por ter-se verificado a clareza, objetividade e imparcialidade no texto do relatório e o atendimento a

requisitos técnicos típicos de um trabalho de auditoria interna; a coerência entre os procedimentos adotados pela equipe de auditoria e o respectivo plano de trabalho, na forma de programa de auditoria; que os objetos de análise são condizentes com o escopo previamente definido para os trabalhos e que os papéis de trabalho suportam adequadamente os achados e conclusões oferecidas, manifesto-me de acordo.

Documento assinado digitalmente  
 **RAFAEL GEORGE FONTANA**  
Data: 22/08/2024 13:28:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**RAFAEL GEORGE FONTANA**  
GERENTE DE AUDITORIA

**Em 22/08/2024**

Após supervisão técnica por parte da Gerência de Auditoria e à vista do encaminhamento proposto pela GEAUD/AUDIN, tendo-se verificado os atos de constituição e execução dos trabalhos aqui relatados, determino a conversão da minuta em versão final de relatório de auditoria interna, o qual passa a ter caráter institucional a partir deste ato homologatório.

Documento assinado digitalmente  
 **PAULO RICARDO GRAZZIOTIN GOMES**  
Data: 23/08/2024 14:33:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**PAULO RICARDO GRAZZIOTIN GOMES**  
AUDITORIA INTERNA  
CHEFE